



agente de contratacao CIAS &lt;agentedecontratacaocias@gmail.com&gt;

## Fwd: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

1 mensagem

**Analista Cias GSP** <analistaciasgsp@gmail.com> 14 de novembro de 2025 às 16:23  
Para: "agentedecontratacao@cias.mg.gov.br" <agentedecontratacaocias@gmail.com>, Gabriel Radamesis <radamesis.cias@gmail.com>  
Cc: Yasmin Pissolati Mattos Bretz <gerencia\_solucoes@cias.mg.gov.br>, Yasmin Pissolati Mattos Bretz <yypissolati@gmail.com>, Yasmin Pissolati Mattos Bretz <projetosdesaude@cias.mg.gov.br>

Prezado Rada, boa tarde!

Conforme solicitado segue abaixo o pedido de impugnação da empresa Porto Seguro.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Tamara Gomes  
Supervisora de Soluções Compartilhadas

----- Forwarded message -----

De: **Danilomoura Moura** <danilomoura.moura@portoseguro.com.br>  
Date: sex., 14 de nov. de 2025 às 15:32  
Subject: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS  
To: <consorcioalianca@cias.mg.gov.br>, cias.frota@gmail.com <cias.frota@gmail.com>, <samu.gerenciabh@pbh.gov.br>, <analistaciasgsp@gmail.com>  
Cc: Opportunity Seguros <opportunityseguros@gmail.com>

A **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, devidamente qualificada, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, por meio deste, solicitar **Esclarecimento** e apresentar **Impugnação Parcial** à cláusula restritiva, com fulcro no **Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

### 1. DO PONTO IMPUGNADO

A impugnação recai sobre a exigência contida no item **7.4.8** do Termo de Referência:

*"7.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar **carro reserva, sendo veículo similar ao segurado**, por período mínimo de 7 (sete) dias úteis em caso de sinistro com perda parcial ou total, ou em casos de reparo superior a 5 dias úteis." (Grifo nosso)*

O objeto do Pregão é, especificamente, **Seguro Automotivo Total para AMBULÂNCIAS**.

### 2. DA INVIABILIDADE TÉCNICA E RESTRIÇÃO INDEVIDA

A exigência de fornecimento de "**veículo similar ao segurado**" para ambulâncias é **tecnicamente impossível e inexistente** no mercado segurador, ferindo o princípio da competitividade.

#### 2.1. Incompatibilidade Regulatória (SUSEP) e de Mercado

- 1. Natureza Especializada:** Ambulâncias são veículos de uso especial que exigem **adaptação, homologação (INMETRO), equipamentos médicos e regulamentação específica** para o transporte de pacientes.
- 2. Prática da SUSEP:** A cobertura de **Carro Reserva** é uma garantia acessória padrão oferecida para veículos de passeio/particulares. O mercado, regulado pela SUSEP, **não possui frota própria nem parcerias com**

**locadoras** capazes de fornecer veículos substitutos com as mesmas características operacionais, médicas e legais de uma ambulância.

3. **Restrição Direta:** A manutenção desta cláusula impossibilita que a grande maioria das seguradoras, que atuam em estrita conformidade com as normas da SUSEP, apresente proposta, caracterizando a restrição indevida ao certame.

## 2.2. Da Violação da Lei nº 14.133/2021 e da Jurisprudência do TCU

A imposição de uma exigência inexecutável viola o dever da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O TCU já pacificou o entendimento de que o edital não pode exigir cláusulas que não se coadunam com a realidade do mercado:

**JURISPRUDÊNCIA (Acórdão nº 2.766/2016 – TCU – Plenário):** "É obrigação da Administração pautar o certame pelos princípios básicos que o regem, em especial o da competitividade, de modo a coibir cláusulas ou condições que frustrem o caráter competitivo da licitação, a exemplo de **exigências que não encontram respaldo na legislação ou na prática usual do mercado.**"

A exigência de Carro Reserva "similar" a uma ambulância não possui respaldo na legislação securitária nem na prática de mercado.

## 3. DO PEDIDO

Diante do exposto, e visando sanear o vício que restringe a competitividade e a legalidade do certame, requer-se:

- a) O **conhecimento** e o **acolhimento** da presente Impugnação.
- b) A **retificação imediata do Edital** para a **exclusão da exigência do item 7.4.8** que impõe o fornecimento de "veículo similar" à ambulância.

Termos em que,

Pede deferimento.

--

À disposição.

Atenciosamente,

Danilo Moura  
Mesa de Negócios Auto Frota Diferenciados  
Telefone (11) 2393.5393  
[daniломoura.moura@portoseguro.com.br](mailto:daniломoura.moura@portoseguro.com.br)  
Corporação Porto Seguro - <http://www.portoseguro.com.br>



**Porto Seguro**

ser cada vez mais um porto seguro  
para as pessoas e os seus sonhos.

**Por favor, fique à vontade para responder a esta mensagem no horário comercial.**

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.